



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 689, de 26 de janeiro de 2026

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**Complexo Hospitalar UFC:
Hospital Universitário Walter Cantídio
Maternidade-Escola Assis Chateaubriand**

Superintendência do CH-UFC/EBSERH

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO
MATERNIDADE-ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND
Rua Pastor Samuel Munguba, 1290 - Rodolfo Teófilo - CEP: 60.430-372
Fortaleza-CE | Telefone: (85) 3366-8601

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

JOSENÍLIA MARIA ALVES GOMES

Superintendente

ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA

Gerente Administrativa

VIRGINIA OLIVEIRA FERNANDES CORTEZ

Gerente de Atenção à Saúde 1

FRANCISCO EDSON DE LUCENA FEITOSA

Gerente de Atenção à Saúde 2

RENAN MAGALHÃES MONTENEGRO JÚNIOR

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

COLEGIADO DISCIPLINAR.....	4
Portaria-SEI nº 033, de 20 de janeiro de 2026	4
SUPERINTENDÊNCIA.....	4
CHEFIA SUBSTITUTA	4
Portaria-SEI nº 034, de 20 de janeiro de 2026	4
Portaria-SEI nº 035, de 20 de janeiro de 2026	5
Portaria-SEI nº 036, de 20 de janeiro de 2026	6
Portaria-SEI nº 037, de 21 de janeiro de 2026	6
Portaria-SEI nº 040, de 26 de janeiro de 2026	7
COMISSÕES COMITÊS E EQUIPES DE TRABALHO	8
Portaria-SEI nº 038, de 22 de janeiro de 2026.....	8
Portaria-SEI nº 041, de 26 de janeiro de 2026	9
INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR.....	10
Portaria-SEI nº 039, de 22 de janeiro de 2026.....	10
TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA	11
Portaria-SEI nº 032, de 20 de janeiro de 2026	11
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	12
EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO.....	12
Portaria-SEI nº 028, de 20 de janeiro de 2026.	12
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO, CONTRATOS E	
CONVÊNIOS.....	14
Portaria-SEI nº 029, de 22 de janeiro de 2026.....	15
Portaria-SEI nº 030, de 22 de janeiro de 2026.....	20
Portaria-SEI nº 031, de 23 de janeiro de 2026.	25

COLEGIADO DISCIPLINAR

Portaria-SEI nº 033, de 20 de janeiro de 2026.

O Colegiado Disciplinar do Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh, neste ato constituído conforme disposto no art. 27, da Norma Operacional de Controle Disciplinar (NOCD) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso da competência que lhe confere o art. 24, da NOCD, Considerando o Parecer - SEI nº 191/2025/SJPD/DJIN/SCONF/CONJUR/PRES-EBSERH; e Considerando a Decisão do Colegiado Disciplinar de ID nº 55304212, **resolve:**

Art. 1º Suspender, por 2 (dois) dias, o(a) empregado(a) público(a) indiciado(a) no Processo nº 23533.012102/2024-31 pela prática das ações listadas nos art. 37, XIX, e art. 55, §3º do Regulamento de Pessoal da Ebserh.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Edson de Lucena Feitosa

Gerente de Atenção à Saúde 2/SUP/CH-UFC-Ebserh
Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/Ebserh substituto

Rochelle Gonçalves de Souza

Gerente Administrativa/SUP/CH-UFC-Ebserh

Virginia Oliveira Fernandes Cortês

Gerente de Atenção à Saúde 1/SUP/CH-UFC-Ebserh

Renan Magalhães Montenegro Júnior

Gerente de Ensino e Pesquisa/SUP/CH-UFC/Ebserh substituto

SUPERINTENDÊNCIA

CHEFIA SUBSTITUTA

Portaria-SEI nº 034, de 20 de janeiro de 2026.

O Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE substituto, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria-SEI nº 2.568, de 04 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1.428, de 07 de novembro de 2022, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar ANA GILZA QUARESMA DINIZ, matrícula nº 221****, substituta do cargo de chefe da Unidade de Dispensação Farmacêutica do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), no período de 13/01/2026 a 25/01/2026.

Art. 2º Suspender, durante o período supracitado, os efeitos da Portaria-SEI nº 134, de 17 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 450, de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Fica convalidada a competência dos atos praticados pela referida substituta no período de substituição.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 20 de janeiro de 2026.

FRANCISCO EDSON DE LUCENA FEITOSA

Portaria-SEI nº 035, de 20 de janeiro de 2026.

O Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE substituto, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria-SEI nº 2.568, de 04 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1.428, de 07 de novembro de 2022, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar JAIRO DE CARVALHO SANTOS, matrícula nº 192****, como Chefe Substituto da Unidade de Terapia Intensiva Adulto 1 do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC).

Art. 2º Esta portaria fica sem efeito logo que houver processo de seleção e nomeação para a referida unidade.

Art. 3º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo referido substituto no período de substituição

Art. 4º Revoga-se a portaria nº 388, de 13 de julho de 2023, publicada no Boletim nº 487, de 17 de julho de 2023.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 12 de janeiro de 2026.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE,
20 de janeiro de 2026.

FRANCISCO EDSON DE LUCENA FEITOSA

Portaria-SEI nº 036, de 20 de janeiro de 2026.

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE substituto**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria-SEI nº 2.568, de 04 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1.428, de 07 de novembro de 2022, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar MANUELLA PAULA COSTA DA NÓBREGA LINS, matrícula nº 223****, substituta do Cargo de Chefe da Unidade do Sistema Urinário do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), nas ausências e impedimentos da titular.

Art. 2º Revoga-se a portaria nº 067, de 18 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim nº 620, de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 19 de janeiro de 2026.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE,
20 de janeiro de 2026.

FRANCISCO EDSON DE LUCENA FEITOSA

Portaria-SEI nº 037, de 21 de janeiro de 2026.

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE substituto**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria-SEI nº 2.568, de 04 de novembro de 2022,

publicada no Boletim de Serviço nº 1.428, de 07 de novembro de 2022, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar CAIRO CAMPOS DUARTE, matrícula nº 121****, substituto do Cargo de Gerente Administrativo do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), no período de 02/02/2026 a 19/02/2026.

Art. 2º Suspender a Portaria-SEI nº 557, de 10 de outubro de 2023, publicada no Boletim de Serviços nº 513, de 16 de outubro de 2023 no referido período.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 21 de janeiro de 2026.

FRANCISCO EDSON DE LUCENA FEITOSA

Portaria-SEI nº 040, de 26 de janeiro de 2026.

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE substituto**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria-SEI nº 2.568, de 04 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1.428, de 07 de novembro de 2022, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar ALICE VERAS SANTOS, matrícula nº 302****, substituta do cargo de Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Adulto 2 do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), nas ausências e impedimentos do(a) titular.

Art. 2º Revoga-se a portaria nº 203, de 17 de março de 2023, publicada no Boletim nº 458, de 20 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 26 de janeiro de 2026.

FRANCISCO EDSON DE LUCENA FEITOSA

COMISSÕES COMITÊS E EQUIPES DE TRABALHO

Portaria-SEI nº 038, de 22 de janeiro de 2026.

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE substituto**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria-SEI nº 2.568, de 04 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1.428, de 07 de novembro de 2022, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Considerando a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe, dentre outros, sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência e sua integração social;

Considerando o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e consolida as normas de proteção;

Considerando a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, que dispõe sobre a reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta;

Considerando as disposições do Ofício-Circular - SEI nº 2/2024/SSOST/CAP/DGPEBSERH, que versa sobre a instituição de Comissão Biopsicossocial de Avaliação de Pessoa com Deficiência nos âmbitos dos hospitais da rede Ebserh, conforme Processo - SEI 23477.002603/2024-21; e

Considerando a Solicitação - SEI nº 1/2026/CBAPD/USOST/DIVGP/GAD/CH-UFC-EBSERH (57264801), **resolve**:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Biopsicossocial de Avaliação de Pessoa com Deficiência no âmbito do Complexo Hospitalar UFC, filial Ebserh.

Art. 2º Designar os empregados/servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

Designação	Nome	SIAPE	Área Representada
Coordenador:	Aurora Maria Bento de Oliveira	216****	USOST
Vice-Coodenador:	Daniele Gruska Benevides Prata	235****	USOST
Membros Titulares	Georgia Karine Lopes Soares	116****	USOST
	Maria das Gracas Campelo Diógenes	217****	Unidade de Reabilitação
	Juliana Donato Nobrega	330****	Unidade de Reabilitação
	Juliana Lopes Queiros	320****	Unidade de Ambulatório 1
	Lia Burlamaqui Vasconcelos	224****	Unidade Multiprofissional

	Maria José Efigênia Maia Nascimento	217****	Unidade de Saúde Mental
	Marcio Cordulino da Silva	179****	Unidade de Ambulatório 1
	Narjara Cinthya nobre Oliveria	226****	Unidade de Saúde Mental
	Tatiany Coutinho Cajazeiras Bezerra	225****	Unidade de Reabilitação
	Vera Nunes de Melo	153****	USOST
Membros Suplentes	Adla Cristina Alves de Oliveira	223****	Unidade Multiprofissional
	Andressa Rallia Aquino Soares	326****	USOST
	Aníbal Correia Silva	339****	USOST
	Jessyca Aguiar Silva	100****	Unidade de Suporte Operacional
	Mariana Silva do Nascimento	351****	Divisão de Gestão de Pessoas
	Paula Roberta Monteiro Machado	100****	Unidade da Criança e Adolescente
	Silvia Helena Soares Bezerra	220****	USOST
	Virginia Maia do Nascimento	225****	USOST

Art. 3º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 4º Revogar a Portaria-SEI nº 338, de 23 de julho de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 650, de 28 de julho de 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 22 de janeiro de 2026.

FRANCISCO EDSON DE LUCENA FEITOSA

Portaria-SEI nº 041, de 26 de janeiro de 2026.

O Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE substituto, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria-SEI nº 2.568, de 04 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1.428, de 07 de novembro de 2022, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Investigação Preliminar e Processo Administrativo Sancionador do Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh.

Art. 2º Designar os empregados/servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

Área Representada	Nome	SIAPE
Superintendência	Izabel Janaina Barbosa da Silva (Presidente)	221****
	Sayonara Priscila Saraiva Bezerra (Secretária)	139****
	Maria de Fatima Bastos Nobrega de Almeida	116****
Gerência Administrativa	Jonélio Machado de Oliveira	228****
	Naiara Costa Martins	331****
	Nívia Karine Nunes Silva Vieira (Vice-Presidente)	216****
	Raimundo Rodrigues da Silva Neto	334****
	Renata Nogueira Ribeiro	305****
Gerência de Atenção à Saúde 1	Francisco Cassiano Júnior	216****
	Jaciara Araújo Monteiro	216****
Gerência de Atenção à Saúde 2	Livia de Paulo Pereira	216****
	Sandra Helena Sampaio Damasceno	217****
	Sandra Lúcia Alves Siqueira	222****

Art. 3º Revogar a Portaria - SEI nº 389, de 22 de agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviços nº 657, de 25 de agosto de 2025.

Art. 4º A referida comissão terá por finalidade atuar nas apurações de irregularidades apresentadas no âmbito do Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh, em conformidade com a Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 26 de janeiro de 2026.

FRANCISCO EDSON DE LUCENA FEITOSA

INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

Portaria-SEI nº 039, de 22 de janeiro de 2026.

O Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE substituto, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria-SEI nº 2.568, de 04 de novembro de 2022,

publicada no Boletim de Serviço nº 1.428, de 07 de novembro de 2022, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Considerando a justificativa apresentada no documento 57321443, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a Investigação Preliminar registrada sob o nº 23533.0286822024-88, designada por meio da Portaria - SEI nº 304, de 30 de agosto de 2024, publicada no Boletim de Serviços nº 582, de 02 de setembro de 2024, reconduzida pela Portaria - SEI nº 407 de 06 de novembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 599, de 11 de novembro de 2024, reconduzida pela Portaria – SEI nº 084, de 25 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 623, de 05 de março de 2025 – Extra, reconduzida pela Portaria - SEI nº 331, de 22 de julho de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 650, de 28 de julho de 2025, reconduzida pela Portaria - SEI nº 499, de 05 de novembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 673, de 10 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 22 de janeiro de 2026.

FRANCISCO EDSON DE LUCENA FEITOSA

TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA

Portaria-SEI nº 032, de 20 de janeiro de 2026

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE substituto**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria-SEI nº 2.568, de 04 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1.428, de 07 de novembro de 2022, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar público o extrato de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, conforme disposto abaixo:

Nº do Processo: 23533.028652/2025-52.

Data da assinatura: 14/01/2026.

Vigência: 06 (seis) meses.

Descrição genérica do fato: descumprimento de normas e regulamentos.

Dispositivo violado: art. 37, I, III, V e VII, do Regulamento de Pessoal da Ebserh.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 20 de janeiro de 2026.

FRANCISCO EDSON DE LUCENA FEITOSA

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Portaria-SEI nº 028, de 20 de janeiro de 2026.

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para Aquisição de equipamentos (Ventilador Pulmonar de Transporte, Banho Maria para Lactário e Outros) para atender às necessidades das áreas assistenciais do CH-UFC

A Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1644, de 26 de setembro de 2023;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23533.026123/2025-14](#);

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,
RESOLVE:

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para a Aquisição de equipamentos (Ventilador Pulmonar de Transporte, Banho Maria para Lactário e Outros) para atender às necessidades das áreas assistenciais do CH-UFC.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Antonio Viana Barbosa Neto - Assistente Administrativo do Setor de Engenharia Clínica – SIAPE nº 124****

II - Integrante Demandante: Regis Barreto Aguiar Fonteles – Engenheiro Clínico do Setor de Engenharia Clínica – SIAPE nº 225****

III - Integrante Demandante: Fábio Francisco Evangelista Leal – Engenheiro Clínico do Setor de Engenharia Clínica – SIAPE nº 278****

IV - Integrante Demandante: Eduardo Frota Oliveira – Chefe do Setor de Engenharia Clínica – SIAPE nº 171****

V- Integrante Administrativo: David Augusto Martins De Souza – Assistente administrativo da Unidade de Planejamento de Compras – SIAPE nº 172****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA

**GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO, CONTRATOS
E CONVÊNIOS**

Portaria-SEI nº 029, de 22 de janeiro de 2026.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1644, de 26 de setembro de 2023;

Considerando a delegação de competência de que trata o Art. 210, [Regulamento de Compras e Contratos \(RCC\) da Ebserh - v 3.0](#) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares:

Art. 1º Designar os colaboradores relacionados abaixo para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 36/2025, celebrado entre a Filial da EBSEH – CH-UFC e a empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 00.029.372/0002-21, cujo objeto é a Contratação de Serviço de Engenharia de Solução Turnkey de Equipamento Médico-Hospitalar: Tomógrafo Computadorizado de 64 canais / 128 cortes, compreendendo: Fornecimento e instalação de Tomógrafo Computadorizado de 64 canais / 128 cortes juntamente com seus acessórios, equipamentos complementares e garantia de 36 (trinta e seis) meses; Elaboração de projetos de arquitetura e engenharia para adequação dos ambientes e infraestrutura necessários ao funcionamento do Tomógrafo Computadorizado de 64 canais / 128 cortes; Execução das adequações e adaptações da infraestrutura, de modo a permitir a adequada instalação e funcionamento do Tomógrafo Computadorizado de 64 canais / 128 cortes; Fornecimento e instalação de equipamentos de infraestrutura predial necessários ao adequado funcionamento da Solução Turnkey de Equipamento Médico-Hospitalar: Tomógrafo Computadorizado de 64 canais / 128 cortes; Fornecimento do serviço de manutenção para o Tomógrafo Computadorizado de 64 canais / 128 cortes pelo prazo de 72 (setenta e dois) meses; e Fornecimento de treinamentos técnicos e operacionais para os equipamentos contemplados; para a EBSEH - Complexo Hospitalar da UFC (HUWC e MEAC), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, referente ao Processo nº 23533.034992/2025-12, em atendimento ao §1º, Art. 207, [Regulamento de Compras e Contratos \(RCC\) da Ebserh - v 3.0](#) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares:

TITULARES		
Função	Nome	SIAPE
Gestor (Projeto e Adequação Itens 33 e 34)	Bruno Costa Castro Alves	108****
Gestor (Equipamentos e Manutenção Itens 35 e 36)	Eduardo Frota Oliveira	171****
Fiscal Técnico (Projeto e Adequação Itens 33 e 34)	Pedro Theophilo Ramos Neto	216****
Fiscal Técnico (Projeto e Adequação Itens 33 e 34)	Aline Feitoza Câmara de Medeiros	224****
Fiscal Técnico (Projeto e Adequação Itens 33 e 34)	José Hallyson de Moura Lima	216****
Fiscal Técnico (Projeto e Adequação Itens 33 e 34)	Francisco Arthur Costa dos Santos	323****
Fiscal Técnico (Equipamentos e Manutenção Itens 35 e 36)	Fábio Francisco Evangelista Leal	278****

Fiscal Técnico (Itens 33, 34, 35 e 36)	Diego Henrique da Silva Mansano	110****
Fiscal de Segurança do Trabalho	Francisco Vilermando Gomes Matias	217****
Fiscal Administrativo	Matheus Sarmento Uchoa	337****
SUBSTITUTOS		
Função	Nome	SIAPE
Gestor (Projeto e Adequação Itens 33 e 34)	Samuel Pires Ribeiro	221****
Gestor (Equipamentos e Manutenção Itens 35 e 36)	Fábio Francisco Evangelista Leal	278****
Fiscal Técnico (Projeto e Adequação Itens 33 e 34)	Thiago Régis Barros Liberato	221****
Fiscal Técnico (Projeto e Adequação Itens 33 e 34)	Samuel Pires Ribeiro	221****
Fiscal Técnico (Projeto e Adequação Itens 33 e 34)	Marco Antônio Moreira da Cunha	223****
Fiscal Técnico (Projeto e Adequação Itens 33 e 34)	Carlos Alberto de Castro Oliveira Júnior	217****
Fiscal Técnico (Equipamentos e Manutenção Itens 35 e 36)	Régis Barreto Aguiar Fonteles	225****
Fiscal de Segurança do Trabalho	Paula Andrea Araújo Teixeira	225****
Fiscal Administrativo	Diego Felipe Batista dos Santos	132****

Parágrafo Único. Os colaboradores substitutos são nomeados para desempenhar a função do respectivo titular, por razões de ausências legais e eventuais, devendo fiscalizar a execução deste contrato, conforme atribuições definidas nesta portaria e no caput deste artigo.

Art. 2º Compete simultaneamente ao Gestor e Fiscais nomeados nesta portaria:

I - conhecer, em sua plenitude, os documentos essenciais da contratação: Termo de Referência, Edital, Proposta da Contratada (com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria), Planilha de Custos e Formação de Preços, Contrato, Termos Aditivos, Termos de Apostilamento, Garantia e Carta de Preposição.

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais, regulamentares e plano de fiscalização aplicáveis aos contratos administrativos, observando as disposições da Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Compras e Contratos (RCC) da Ebserh – v 3.0; IN 05/2017 e alterações posteriores;

III - realizar as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo instruir em processos de fiscalização as ocorrências acerca da execução e comprovação da efetiva fiscalização durante toda a vigência do contrato;

IV- observadas suas atribuições, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, devendo as comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada serem realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

V - elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 3º Compete ao Gestor a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável, cabendo dentre outros:

I - coordenar a fiscalização técnica para o perfeito cumprimento do objeto do contrato e acompanhar junto à Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos-UFAC a condução dos procedimentos da fiscalização administrativa dos contratos;

II - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis, para pagamento mensal ou eventual;

III - instruir, auxiliado pela equipe de fiscalização, processos para formalizar o pagamento e as alterações contratuais: prorrogação, reequilíbrio, repactuação, extinção dos contratos, apurações de irregularidade, dentre outros;

IV - realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

V - emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, certificando quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, autorizando a emissão pela contratada de Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
e

VI - ratificar toda e qualquer alteração do contrato, proposta pela equipe de fiscalização ou solicitação da contratada.

Art. 4º Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - fiscalizar e monitorar a execução contratual, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, Termo de Referência e Instrumento de Medição de Resultado - IMR, devendo intervir para requerer à contratada a correção das irregularidades constatadas;

II - comunicar ao gestor do contrato, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

III - realizar diligências junto às unidades beneficiárias, quando necessário, para aferir informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução dos serviços pela contratada;

IV - realizar, quando aplicável, pesquisa junto ao público usuário com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais utilizados e os procedimentos da contratada, ou outro fator determinante, para avaliar os aspectos qualitativos do objeto;

V - realizar as solicitações para emissão de notas de empenho e o devido acompanhamento do saldo dos itens contratados, junto ao gestor do contrato, preferencialmente em sistema de controle interno;

VI - responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, no que compete ao escopo de atuação do fiscal técnico, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII - propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual no que compete ao escopo de atuação do fiscal técnico, a apuração de irregularidades na execução, de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

VIII - certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios e registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

IX - encaminhar ao gestor, após analisado e atestado, emitindo termo de recebimento provisório para efeito de pagamento, em consonância com suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual.

X - recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato; e

XI -encaminhar ao Gestor do contrato a documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 5º Compete ao Fiscal Administrativo o acompanhamento dos aspectos administrativos dos serviços de tecnologia da informação nos termos da IN SGD/ME nº 01/2019 e dos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e obras em execução, nos termos das instruções normativas SEGES/ME nº 05/2017 e 06/2018, cabendo dentre outros:

I - realizar a fiscalização inicial, mensal e procedimental, de forma preventiva, rotineira e sistemática, para aferir o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias da contratada como empregadora;

II - emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento provisório dos serviços prestados, em consonância com as suas atribuições, após verificação da efetiva realização dos dispêndios concernentes

aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

III - gerir as contas depósito vinculadas, promovendo abertura junto a instituição financeira, as provisões mensais para o pagamento dos encargos trabalhistas em relação à mão de obra das empresas contratadas com dedicação exclusiva de mão de obra; bem como instruir os processos de liberação dos recursos solicitados pela contratada, quando devidos;

IV - analisar e emitir parecer técnico quanto a demonstração analítica da revisão de contratos, por meio de análise da planilha de custos e formação de preços e do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação ou reequilíbrio, conforme for a variação de custos objeto da solicitação da contratada.

V - realizar a fiscalização quando da extinção ou rescisão do contrato: emitir parecer após a análise da documentação, cumpridos todos os requisitos legais, emitir parecer para subsidiar a liberação por parte do gestor do saldo retido em conta vinculada e para liberação da garantia contratual, conforme alínea "d" do item 2.1, anexo VIII-B da IN 05/2017.

VI - realizar fiscalização in loco das funções e jornadas: conferir por amostragem ou quando demandado, in loco, utilizando planilha que contenha a lotação do terceirizado, se os mesmos estão prestando regularmente os serviços/funções e cumprindo a correta jornada de trabalho definidos no contrato, solicitando a termo ciência da chefia das áreas regularmente visitadas;

VII - verificar o pagamento mensal dos benefícios de vale-transporte, alimentação, plano de saúde e outros adicionais, previstos na planilha de custos e formação de preços, apontando no termo de recebimento mensal as glosas que sejam devidas quando não ocorrerem os repasses pela contratada;

VIII - certificar de que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados e respeita a estabilidade provisória de seus empregados (cipeiro, gestante, e estabilidade acidentária), quando da verificação dos recibos de férias e conhecimento dos afastamentos legais;

IX - verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, exigindo da contratada a entrega e atualização dos documentos pertinentes (PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambiental, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Atestado de Saúde Ocupacional admissional e periódico, Ficha de EPI – Equipamento de Proteção Individual) junto a Unidade de Saúde Ocupacional do Trabalhador - USOST.

X - evitar ordens diretas da Administração dirigidas aos terceirizados e alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, promovendo a conscientização das áreas beneficiárias;

XI - verificar a inclusão e manutenção dos dados dos colaboradores terceirizados por meio dos controles instituídos para acompanhamento da supervisão dos postos, aferindo a regularidade no envio das informações a Unidade de Fiscalização Administrativa, bem como dos documentos exigidos da contratada quando da admissão, desligamento, e alterações de função e jornada, realizando quando aplicável os apontamentos na medição dos resultados esperados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura e vigorará até o término da vigência do Contrato.

Dê-se ciência

Publique-se.

Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC).

ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA

Portaria-SEI nº 030, de 22 de janeiro de 2026.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1644, de 26 de setembro de 2023;

Considerando a delegação de competência de que trata o Art. 210, [Regulamento de Compras e Contratos \(RCC\) da Ebserh - v 3.0](#) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares:

Art. 1º Designar os colaboradores relacionados abaixo para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 38/2025, celebrado entre a Filial da EBSEH – CH-UFC e a empresa **FUJIFILM DO BRASIL LTDA**, CNPJ: 60.397.874/0009-03, cujo objeto é a Contratação de Serviço de Engenharia de Solução Turnkey de Equipamento Médico-Hospitalar: Aparelho de raios-x fixo digital, compreendendo: Fornecimento e instalação de Aparelho de raios-x fixo digital juntamente com seus acessórios, equipamentos complementares e garantia de 36 (trinta e seis) meses, elaboração de projetos de arquitetura e engenharia para adequação dos ambientes e infraestrutura necessários ao funcionamento do Aparelho de raios-x fixo digital, execução das adequações e adaptações da infraestrutura, de modo a permitir a adequada instalação e funcionamento do Aparelho de raios-x fixo digital, fornecimento e instalação de equipamentos de infraestrutura predial necessários ao adequado funcionamento da Solução Turnkey de Equipamento Médico-Hospitalar: Aparelho de raios-x fixo digital, fornecimento do serviço de manutenção para o Aparelho de raios-x fixo digital pelo prazo de 72 (setenta e dois) meses. Fornecimento de treinamentos técnicos e operacionais para os equipamentos contemplados, referente ao Processo nº 23533.042834/2025-36, em atendimento ao §1º, Art. 207, [Regulamento de Compras e Contratos \(RCC\) da Ebserh - v 3.0](#) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares:

TITULARES

Função	Nome	SIAPE
Gestor (Projeto e Adequação Itens 33 e 34)	Bruno Costa Castro Alves	108****
Gestor (Equipamentos e Manutenção Itens 35 e 36)	Eduardo Frota Oliveira	171****
Fiscal Técnico (Projeto e Adequação Itens 33 e 34)	Thiago Régis Barros Liberato	221****
Fiscal Técnico (Projeto e Adequação Itens 33 e 34)	Marco Antônio Moreira da Cunha	223****
Fiscal Técnico (Projeto e Adequação Itens 33 e 34)	José Hallyson de Moura Lima	217****
Fiscal Técnico (Projeto e Adequação Itens 33 e 34)	Francisco Arthur Costa dos Santos	323****
Fiscal Técnico (Equipamentos e Manutenção Itens 35 e 36)	Fábio Francisco Evangelista Leal	278****
Fiscal Técnico (Itens 33, 34, 35 e 36)	Diego Henrique da Silva Mansano	110****
Fiscal de Segurança do Trabalho	Francisco Vilermando Gomes Matias	217****
Fiscal Administrativo	Matheus Sarmiento Uchoa	337****
SUBSTITUTOS		
Função	Nome	SIAPE
Gestor (Projeto e Adequação Itens 33 e 34)	Samuel Pires Ribeiro	221****
Gestor (Equipamentos e Manutenção Itens 35 e 36)	Fábio Francisco Evangelista Leal	278****
Fiscal Técnico (Projeto e Adequação Itens 33 e 34)	Pedro Theophilo Ramos Neto	216****
Fiscal Técnico (Projeto e Adequação Itens 33 e 34)	Samuel Pires Ribeiro	221****
Fiscal Técnico (Projeto e Adequação Itens 33 e 34)	Aline Feitoza Câmara de Medeiros	224****
Fiscal Técnico (Projeto e Adequação Itens 33 e 34)	Carlos Alberto de Castro de Oliveira Júnior	217****
Fiscal Técnico (Equipamentos e Manutenção Itens 35 e 36)	Régis Barreto Aguiar Fonteles	225****
Fiscal de Segurança do Trabalho	Virgínia Maia do Nascimento	225****
Fiscal Administrativo	Diego Felipe Batista dos Santos	132****

Parágrafo Único. Os colaboradores substitutos são nomeados para desempenhar a função do respectivo titular, por razões de ausências legais e eventuais, devendo fiscalizar a execução deste contrato, conforme atribuições definidas nesta portaria e no caput deste artigo.

Art. 2º Compete simultaneamente ao Gestor e Fiscais nomeados nesta portaria:

I - conhecer, em sua plenitude, os documentos essenciais da contratação: Termo de Referência, Edital, Proposta da Contratada (com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria), Planilha de Custos e Formação de Preços, Contrato, Termos Aditivos, Termos de Apostilamento, Garantia e Carta de Preposição.

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais, regulamentares e plano de fiscalização aplicáveis aos contratos administrativos, observando as disposições da Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Compras e Contratos (RCC) da Ebserh – v 3.0; IN 05/2017 e alterações posteriores;

III - realizar as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo instruir em processos de fiscalização as ocorrências acerca da execução e comprovação da efetiva fiscalização durante toda a vigência do contrato;

IV- observadas suas atribuições, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, devendo as comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada serem realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

V - elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 3º Compete ao Gestor a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável, cabendo dentre outros:

I - coordenar a fiscalização técnica para o perfeito cumprimento do objeto do contrato e acompanhar junto à Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos-UFAC a condução dos procedimentos da fiscalização administrativa dos contratos;

II - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis, para pagamento mensal ou eventual;

III - instruir, auxiliado pela equipe de fiscalização, processos para formalizar o pagamento e as alterações contratuais: prorrogação, reequilíbrio, repactuação, extinção dos contratos, apurações de irregularidade, dentre outros;

IV - realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

V - emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, certificando quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, autorizando a emissão pela contratada de Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
e

VI - ratificar toda e qualquer alteração do contrato, proposta pela equipe de fiscalização ou solicitação da contratada.

Art. 4º Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - fiscalizar e monitorar a execução contratual, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, Termo de Referência e Instrumento de Medição de Resultado - IMR, devendo intervir para requerer à contratada a correção das irregularidades constatadas;

II - comunicar ao gestor do contrato, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

III - realizar diligências junto às unidades beneficiárias, quando necessário, para aferir informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução dos serviços pela contratada;

IV - realizar, quando aplicável, pesquisa junto ao público usuário com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais utilizados e os procedimentos da contratada, ou outro fator determinante, para avaliar os aspectos qualitativos do objeto;

V - realizar as solicitações para emissão de notas de empenho e o devido acompanhamento do saldo dos itens contratados, junto ao gestor do contrato, preferencialmente em sistema de controle interno;

VI - responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, no que compete ao escopo de atuação do fiscal técnico, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII - propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual no que compete ao escopo de atuação do fiscal técnico, a apuração de irregularidades na execução, de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

VIII - certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios e registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

IX - encaminhar ao gestor, após analisado e atestado, emitindo termo de recebimento provisório para efeito de pagamento, em consonância com suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual.

X - recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato; e

XI -encaminhar ao Gestor do contrato a documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 5º Compete ao Fiscal Administrativo o acompanhamento dos aspectos administrativos dos serviços de tecnologia da informação nos termos da IN SGD/ME nº 01/2019 e dos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e obras em execução, nos termos das instruções normativas SEGES/ME nº 05/2017 e 06/2018, cabendo dentre outros:

I - realizar a fiscalização inicial, mensal e procedimental, de forma preventiva, rotineira e sistemática, para aferir o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias da contratada como empregadora;

II - emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento provisório dos serviços prestados, em consonância com as suas atribuições, após verificação da efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

III - gerir as contas depósito vinculadas, promovendo abertura junto a instituição financeira, as provisões mensais para o pagamento dos encargos trabalhistas em relação à mão de obra das empresas contratadas com dedicação exclusiva de mão de obra; bem como instruir os processos de liberação dos recursos solicitados pela contratada, quando devidos;

IV - analisar e emitir parecer técnico quanto a demonstração analítica da revisão de contratos, por meio de análise da planilha de custos e formação de preços e do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação ou reequilíbrio, conforme for a variação de custos objeto da solicitação da contratada.

V - realizar a fiscalização quando da extinção ou rescisão do contrato: emitir parecer após a análise da documentação, cumpridos todos os requisitos legais, emitir parecer para subsidiar a liberação por parte do gestor do saldo retido em conta vinculada e para liberação da garantia contratual, conforme alínea "d" do item 2.1, anexo VIII-B da IN 05/2017.

VI - realizar fiscalização in loco das funções e jornadas: conferir por amostragem ou quando demandado, in loco, utilizando planilha que contenha a lotação do terceirizado, se os mesmos estão prestando regularmente os serviços/funções e cumprindo a correta jornada de trabalho definidos no contrato, solicitando a termo ciência da chefia das áreas regularmente visitadas;

VII - verificar o pagamento mensal dos benefícios de vale-transporte, alimentação, plano de saúde e outros adicionais, previstos na planilha de custos e formação de preços, apontando no termo de recebimento mensal as glosas que sejam devidas quando não ocorrerem os repasses pela contratada;

VIII - certificar de que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados e respeita a estabilidade provisória de seus empregados (cipeiro, gestante, e estabilidade acidentária), quando da verificação dos recibos de férias e conhecimento dos afastamentos legais;

IX - verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, exigindo da contratada a entrega e atualização dos documentos pertinentes (PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambiental, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Atestado de Saúde Ocupacional admissional e periódico, Ficha de EPI – Equipamento de Proteção Individual) junto a Unidade de Saúde Ocupacional do Trabalhador - USOST.

X - evitar ordens diretas da Administração dirigidas aos terceirizados e alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, promovendo a conscientização das áreas beneficiárias;

XI - verificar a inclusão e manutenção dos dados dos colaboradores terceirizados por meio dos controles instituídos para acompanhamento da supervisão dos postos, aferindo a regularidade no envio das informações a Unidade de Fiscalização Administrativa, bem como dos documentos exigidos da contratada quando da admissão, desligamento, e alterações de função e jornada, realizando quando aplicável os apontamentos na medição dos resultados esperados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura e vigorará até o término da vigência do Contrato.

Dê-se ciência

Publique-se.

Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC).

ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA

Portaria-SEI nº 031, de 23 de janeiro de 2026.

A **Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC)**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1644, de 26 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO as atividades de Gestão e Fiscalização da Execução dos Contratos dispostas nos arts. 39 e 40, que observa a segregação de funções entre o Setor/Unidade/Área de Contratos e da Equipe de Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução da (s) Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial o artigo 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, a seguir.:

Art. 165. No caso de formalização de ata de registro de preços, é recomendada a designação de Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, compreendendo as atividades de gestão e fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços.

Parágrafo único. Os elementos pré-contratuais sob gestão e fiscalização da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços compreendem, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23533.045583/2024-61;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços estipuladas no **Pregão Eletrônico n.º 90069/2025**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS**:

NOME	FUNÇÃO	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)
José Hallyson de Moura Lima	Gestor	217****	Setor de Infraestrutura Física
Samuel Pires Ribeiro	Gestor Substituto	221****	Unidade de Manutenção Predial
Carlos Alberto de Castro Oliveira Júnior	Fiscal Técnico	217****	Unidade de Infraestrutura
Aline Feitoza Câmara de Medeiros	Fiscal Técnico Substituto	224****	Unidade de Projetos e Obras

Parágrafo único - A equipe nomeada por esta Portaria também será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de quaisquer outras Atas de Registro de Preços que possam ser formalizadas posteriormente e que sejam relacionadas a esse mesmo Pregão.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I. Gestor: colaborador designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II. Fiscal Técnico: colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

Art. 3º O período de fiscalização obedecerá à vigência das Atas.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar as Atas desde a assinatura até a rescisão ou término.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

nº 689, segunda-feira, 26 de janeiro de 2026

Dê-se ciência

Publique-se.

Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC).

ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA